

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE

1

CONTRATANTE: QUALQUER PESSOA/CLIENTE/USUÁRIO/LOCUTOR/EMPRESA que use os produtos/serviços da CONTRATADA, de forma direta ou indireta, em conexão (ou não) com os servidores desta, de forma REMUNERADA.

CONTRATADA: OBA SERVIÇOS DE INTERNET, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.550/0001-09, com sede à Av. Equatorial, nº 2380, CEP 68903-361, cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada "OBA CAST" / "CLIENTE OBA" / CONTRATADA, contato: (11) 9 1218-8450.

## CLÁUSULA I: DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SUPORTE**, doravante denominado(a) **ASSISTÊNCIA**.

#### **CLÁUSULA II: PRAZO DE CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado ou até a rescisão contratual do serviço a qual deu origem a ele.

#### CLÁUSULA III: DO FORNECIMENTO A ASSISTÊNCIA

A **CONTRATADA** prestará assistência gratuita, via e-mails, tickets [chamados na área de cliente], WhatsApp e telefone, em dias úteis e em horário comercial.

- 1. A assistência será exclusiva para os serviços contratados nos sites ligados à CONTRATADA.
- 2. A assistência será prestada apenas para os PLANOS/PRODUTOS/SERVIÇOS PAGOS.
- 3. Para a obtenção da assistência, o **CONTRATANTE** deverá estar com o pagamento de suas faturas em dia.

#### CLÁUSULA IV: DA ASSISTÊNCIA REMOTA

A CONTRATADA **não prestará assistência presencial** e a **AJUDA REMOTA** [computador do atendente > computador do cliente] será única e exclusivamente para configurações de conexão do programas para FTP e/ou Transmissão ao vivo, não excedendo mais que 03 programas, com duração máxima de 05 minutos cada conexão.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> www.obacast.com.br

- a. A assistência remota será prestada mediante a solicitação do **CONTRATANTE** via ticket ou e-mail [ <u>suporte@clienteoba.com.br</u> ];
- b. A assistência remota será grátis para 02 (duas) solicitações a cada 30 dias. Se ultrapassado o número de solicitações, uma taxa de procedimento poderá ser cobrada;
- c. Os requisitos e agendamentos para a conexão remota devem ser combinados previamente entre CONTRATANTE e ATENDENTE, mediante abertura de um chamado na área de clientes.
- d. Em dia e horário combinado, o **ATENDENTE** tentará conectar por 3x (três vezes) ao computador do **CONTRATANTE**. Em caso de sucesso, a conexão terá duração de 05 (cinco) minutos ou o tempo suficiente para o procedimento a qual foi ajustado previamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: se, em dia e horário combinado, o PROGRAMA DE CONEXÃO REMOTA não estiver em execução no computador do contratante e as tentativas de conexões forem sem sucesso, o contratante poderá solicitar uma nova conexão após 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA V: DA ASSISTÊNCIA VIA E-MAIL, TICKET, WHATSAPP E TELEFONE

A assistência será prestada **EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL OU TICKET** e, em casos excepcionais, via WhatsApp ou telefone.

→ Email: <u>suporte@clienteoba.com.br</u>

→ Ticket: https://www.clienteoba.com.br/suporte.php

- a. Para a obtenção de assistência via e-mail, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato, **SEMPRE**, a partir do **ENDEREÇO DE E-MAIL CADASTRADO EM SUA CONTA**.
- b. Para a obtenção de assistência via ticket, o **CONTRATANTE** deverá fazer **login na área de** cliente antes de abrir abrir o chamado / ticket.
- c. Para a obtenção de assistência via WhatsApp, o CONTRATANTE deverá enviar uma mensagem para o NÚMERO DE WHATSAPP que está disponível no rodapé do site da CONTRATADA / local onde contratou o serviço ou INFORMAR O NÚMERO DO WHATSAPP no momento da abertura do ticket / chamado.
- d. Para a obtenção de assistência via telefone, o CONTRATANTE deverá INFORMAR O NÚMERO DO TELEFONE no momento da abertura do ticket / chamado.

## CLÁUSULA VI: DA ASSISTÊNCIA PREMIUM

A assistência premium **será fornecida conforme as regras do CONTRATANTE**, que se baseará no valor do plano, status do produto contratado e grau de complexidade do procedimento.

A Assistência Premium não está disponível para correção de problemas de alta complexidade ou configurações e personalizações do serviço, mas sim como **auxiliar no uso do dele**, orientando o usuário em relação a acessos, dando dicas, entre outros.

### FUNÇÕES DA ASSISTÊNCIA PREMIUM:

- a. instruções para manuseio correto do serviço;
- b. orientações de uso dos serviço;
- c. auxiliar inicial de configuração;
- d. intermediador de suporte técnico, financeiro e comercial.

# CLÁUSULA VII: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a **informar IMEDIATAMENTE** ao CONTRATADO sobre a ocorrência de qualquer **FALHA / PROBLEMA / DIFICULDADE** em relação ao seu serviço.

→ A informação deve ser clara, objetiva e com detalhes capazes de permitir que o CONTRATADO IDENTIFIQUE O "PROBLEMA" para que, sendo necessário, AUXILIE, CONSERTE / CORRIJA / ORIENTE o CONTRATANTE.

Ao enviar um e-mail, ao abrir um ticket / chamado ou enviar mensagem via WhatsApp, o CONTRATANTE fica ciente de que um NÚMERO DE PROTOCOLO será gerado e este será colocado em uma FILA DE ESPERA, que será organizada por ORDEM DE CHEGADA, cuja RESPOSTA SERÁ DADA num PRAZO MÉDIO de 30 (TRINTA) MINUTOS a 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

- 1. Respondido o protocolo/chamado do **CONTRATANTE**, se não for estipulado um prazo pelo **ATENDENTE**, o **CONTRATANTE** terá 10 (dez) dias para se **MANIFESTAR**. Caso não seja recebida a manifestação dentro do prazo, o protocolo será **automaticamente fechado**.
- 2. Se preferir, o **CONTRATANTE** poderá **FECHAR O TICKET** através da área de cliente, em TICKETS > MEUS TICKETS > VER TICKET > BOTÃO: "FECHAR / CLOSE".
- 3. Após fechado o ticket, caso queira, o **CONTRATANTE** poderá abrir um novo chamado para tratar do mesmo ou de outro assunto.

O **CONTRATANTE** não poderá manter com **STATUS ABERTO** mais de um ticket com o mesmo assunto.

- 1. Se o **ATENDENTE** verificar a existência de mais de um ticket com o mesmo assunto, este "**MESCLARÁ**" **TODOS** para formar apenas um protocolo.
- Formado apenas um protocolo, a RESPOSTA SERÁ DADA para o problema com maior prioridade.
- 3. Em casos de novos chamados / tickets com o mesmo assunto em um curto período de tempo, estes novos serão mesclados ao ticket existente para formar apenas um protocolo.

O **CONTRATANTE** deverá **ABRIR UM CHAMADO** para cada ASSUNTO / FALHA / PROBLEMA / DIFICULDADE.

- A abertura de um mesmo ticket / chamado, com a INFORMAÇÃO DE MAIS DE UM PROBLEMA / ASSUNTO, resultará em "DESORGANIZAÇÃO" e, por isso, o ATENDENTE, responsável pela ASSISTÊNCIA, poderá SEPARAR OS CHAMADOS e GERAR NOVOS PROTOCOLOS.
- Os PROTOCOLOS ficarão disponíveis para consultas futuras na área de clientes (TICKETS > MEUS TICKETS).

#### CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Este contrato estará **AUTOMATICAMENTE** rescindido após a rescisão contratual do serviço que deu origem a ele, sem ônus para ambas as partes.

Macapá, 16 de janeiro de 2020.

**OZIVALDO DOS SANTOS BARREIRO** 

Ozivildo S. Barreito

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Protegido por Direitos Autorais. Lei nº 9.610 /98

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> www.obacast.com.br